



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 1 de 1

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA	02
Licitações e Contratos	02
Ata de Registro de Preços	02

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cidelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cidelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: cidelandia.ma.gov.br.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA

CNPJ 01.610.134/0001-97

Av. Senador La Roque, s/n – Centro

Telefone: (99)3535-0426

Site: cidelandia.ma.gov.br

Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CIDELÂNDIA

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

No dia 17 de dezembro de 2021, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA**, registram-se os preços da empresa **SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 777, Três Poderes, Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.815.675/0001-40, neste ato devidamente representada por **WERLYN SANDRO NOLETO CHAVES**, portador do RG nº 35992195-7 SSP/MA e CPF nº 753.166.683-91, para **REGISTRO DE PREÇOS** para prestação de serviços na construção de sistema de abastecimento de água de interesse deste Município, conforme estabelecido no Projeto Básico - **ANEXO II**, parte integrante e inseparável do Edital, independente de transcrição, pelo tipo Menor Preço e julgamento Por Lote, decorrente do Pregão Presencial nº 032/2021/SRP, para Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Projeto Básico – Anexo II, assim como os termos da Modelo de Carta de Apresentação de Proposta – Anexo I, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

O prazo para assinatura do contrato deve ocorrer dentro do prazo de validade da ata.

LICITANTE: SOLOÁGUA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 04.815.675/0001-40
ENDEREÇO: Rua Rio de Janeiro nº 777, Três Poderes, Imperatriz – MA.
REPRESENTANTE: Werlyn Sandro Noleto Chaves
TELEFONE: 99 9 3525 6966
EMAIL: soloaguapocos@hotmail.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUANT.	P.UNITÁRIO REGISTRADO R\$	P.UNITÁRIO C/BDI R\$	P.UNITÁRIO REGISTRADO R\$
LOTE II						
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					39.349,20
0101	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO	M2	120,00	252,43	327,91	39.349,20

	GALVANIZADO					
02	ADMINISTRAÇÃO					618.686,75
0201	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	25,00	19.051,17	24.747,47	618.686,75
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					77.037,50
0301	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	25,00	2.372,21	3.081,50	77.037,50
04	RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E URBANIZAÇÃO					141.267,96
0401	REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUTORA					49.824,50
040101	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO	M2	1.750,00	2,64	3,43	6.002,50
040102	ESCAVAÇÃO E REATERRO MECANIZADO CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	420,00	1,81	2,35	987,00
040103	TESTE HIDROSTÁTICO EM REDE DE ÁGUA/ADUTORA	M	1.750,00	0,54	0,70	1.225,00
040104	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE	M	1.500,00	15,35	19,94	29.910,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 3 de 3

	FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
040105	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO EM FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250,00	36,03	46,80	11.700,00	
0501	LIGAÇÕES DOMICILIARES					6.091,60	
050101	RAMAL DE LIGAÇÃO DE ÁGUA 20 MM (INCLUINDO ESCAVAÇÃO, REATERRO E CONEXÕES)	UN	20,00	234,47	304,58	6.091,60	
0502	CLORADOR					2.663,66	
050201	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	2,39	48,07	62,44	149,23	
050202	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	M2	3,19	3,59	4,66	14,87	
050203	CONCRETO ARMADO FCK= 21,0 MPA, DOSADO COM PEDRISCO (PÓ DE PEDRA GRANÍTICA), FABRICADO NA OBRA, SEM	M3	0,32	462,36	600,61	192,20	

	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO						
050204	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 50 M (2")	UN	2,00	93,71	121,73	243,46	
050205	ADAPTADOR PVC P/REGISTRO 50 MM (1 1/2")	UN	4,00	9,21	11,96	47,84	
050206	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	8,44	10,96	21,92	
050207	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2,67	3,47	6,94	
050208	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	13,33	17,32	34,64	
050209	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	18,82	24,45	48,90	
050210	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D= 1" X 3/4" (32 X 25 MM)	UN	2,00	1,79	2,33	4,66	
050211	TAMPA CHAPA	UN	2,00	550,02	714,48	1.428,96	

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 4 de 4

1	1/4"					
05021 2	EQUIPAMENTO CLORADOR AUTOMÁTICO DE ÁGUA	UN	2,00	180,92	235,02	470,04
0503	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS					43.781,01
05030 1	BOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 3 CV, DIÂMETRO DO ROTOR 144 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAÍDA DIÂMETRO DE DUAS POLEGADAS, HM/Q= 2M/38,8 M3/H A 28M/5 M3/H	UN	1,00	3.942,68	5.121,54	5.121,54
05030 2	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE RECALQUE, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UN	1,00	2.065,55	2.683,15	2.683,15
05030 3	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V	M	120,00	12,24	15,90	1.908,00
05030 4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO	M	180,00	13,87	18,02	3.243,60

	E INSTALAÇÃO					
05030 5	CABO DE ALUMÍNIO NÚ 1 AWG PARA LINHA DE TRANSMISSÃO	M	150,00	10,69	13,89	2.083,50
05030 6	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA COM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	1.425,15	1.851,27	1.851,27
05030 7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	100,00	101,06	131,28	13.128,00
05030 8	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UN	1,00	9.487,97	12.324,87	12.324,87
05030 9	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00	1.106,30	1.437,08	1.437,08
0504	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ALVENARIA PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO					5.762,62
05040 1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	0,96	48,07	62,44	59,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 5 de 5

05040 2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO E= 20 CM BLOCO CONCRETO	M3	0,96	593,08	770,41	739,59
05040 3	ALVENARIA DE TIJOLO C/6 FUROS C/ARG. CIMENTO AREIA	M2	13,68	32,95	42,80	585,50
05040 4	LAJE EM CONCRETO ARMADO	M3	0,58	2.092,48	2.718,13	1.576,52
05040 5	CHAPISCO EM PAREDES C/ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3	M2	27,36	10,53	13,68	374,28
05040 6	REBOCO EM PAREDES COM ARGAMASSA CIM/AREIA 1:6	M2	27,36	18,32	23,80	651,17
05040 7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	27,36	10,07	13,08	357,87
05040 8	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM	M2	1,44	17,69	22,98	33,09
05040 9	CALÇADA EXTERNA H= 0,30M, ALICERCE 0,15M EM TIJOLO	M2	1,80	50,59	65,72	118,30
05041 0	PISO CIMENTADO LISO ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3	M2	1,44	28,29	36,75	52,92
05041	ELEMENTO VAZADO	M2	0,50	91,17	118,43	59,22

1	C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3					
05041 2	PORTÃO EM FERRO, COM BARRA QUADRADA DE 5/8" NA VERTICAL, DUAS BARRAS DE QUADRADA DE 1" NA HORIZONTAL E QUADRO COM BARRA DE FERRO DE 1"	M2	1,60	555,34	721,39	1.154,22
0505	RESERVATÓRIO ELEVADO					24.629,76
05050 1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	12,00	48,07	62,44	749,28
05050 2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	3,06	29,14	37,85	115,82
05050 3	BLOCO EM CONCRETO ARMADO	M3	0,20	2.092,48	2.718,13	543,63
05050 4	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO	M3	2,40	2.092,48	2.718,13	6.523,51
05050 5	LAJE EM CONCRETO ARMADO	M3	2,17	2.092,48	2.718,13	5.898,34
05050 6	CAIXA D'ÁGUA FIBRA VIDRO 15.000 LITROS - FORTLEV - TORRES (OU SIMILAR)	UN	1,00	6.999,14	9.091,88	9.091,88
05050 7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	M	25,50	10,86	14,11	359,81

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 6 de 6

	INSTALAÇÃO					
050508	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 9,52 MM, INCLUSO PINTURA COM FUNDO ANTI-OXIDANTE	M	10,58	50,90	66,12	699,55
050509	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	UN	2,00	93,71	121,73	243,46
050510	ADAPT. SOLD. C/FLANGE LIVRE P/CX. D'ÁGUA 50 MM - 2"	UN	4,00	25,99	33,76	135,04
050511	ADAPT. SOLD. CURTO C/BOLSA-ROSCA P REGISTRO 50 MM - 2"	UN	4,00	9,21	11,96	47,84
050512	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	9,00	17,14	22,26	200,34
050513	TÊ 90° SOLDÁVEL	UN	1,00	16,37	21,26	21,26
0506	URBANIZAÇÃO					8.514,81
050601	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA	M2	154,50	1,95	2,53	390,89
050602	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS	M3	8,06	359,61	467,13	3.765,07
050603	CERCA COM 8 FIOS DE ARAME FARPADO 16 BWG 4" X 4", COM ESTACAS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADAS COM PONTA RETA E DIMENSÕES DE 0,10 X 0,10 X	M	40,00	34,27	44,52	1.780,80

	2,50M					
050604	PORTÃO EM TUBOS DE FERRO GALVANIZADO, D= 1 1/4", DE 01 FOLHA, COM VEDAÇÃO EM TELA DE ARMAE Prensado, INCLUINDO GUARNIÇÕES E FERRAGENS, COM LARGURA ATÉ 1,50M E ALTURA DE 1,80M	M2	4,50	441,03	572,90	2.578,05
	VALOR UNITÁRIO RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E URBANIZAÇÃO					141.267,96
	TOTAL DE SISTEMAS A SEREM EXECUTADOS					25,00
	TOTAL RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E URBANIZAÇÃO					3.531.699,00
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					8.925,00
0601	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.750,00	1,83	2,38	8.925,00
TOTAL GERAL EM RS						4.275.697,45

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 7 de 7

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN. T.	PR. UNITÁRIO	PR. UNIT. C/ BDI	TOTAL
	LOTE I					
01	SERVIÇOS PRELIMINARES					735.073,45
0101	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	120,00	252,43	327,91	39.349,20
0102	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E PESSOAL, PARA LIMPEZA E RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO	UN	25,00	2.372,21	3.081,50	77.037,50
0103	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	25,00	19.051,17	24.747,47	618.686,75
02	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					2.591.104,25
0201	PERFURAÇÃO DE POÇOS					2.041.090,00
020101	PERFURAÇÃO ROTO-PNEUMÁTICA PARA POÇO PROFUNDO EM ROCHA (BASALTO OU SEDIMENTO), DIÂMETRO DE 8" (200 MM)	M	2.000,00	395,64	513,94	1.027.880,00
020102	PERFURAÇÃO ROTO-PNEUMÁTICA	M	2.000,00	234,41	304,50	609.000,00

	PARA POÇO PROFUNDO EM ROCHA (BASALTO OU SEDIMENTO), DIÂMETRO DE 6" (150 MM)									
020103	PERFURAÇÃO ROTATIVA PARA POÇO PROFUNDO EM ALUVIÃO, ARENITO OU SOLOS SEDIMENTADOS EM GERAL, DIÂMETRO DE 14" (350 MM)	M	1.000,00			311,17		404,21		404.210,00
0202	REVESTIMENTO DE POÇO									332.097,75
020201	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO STAND, DN 200 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	350,00			248,06		322,23		112.780,50
020202	FILTRO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STAND DN 200 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	150,00			241,72		313,99		47.098,50
020203	TUBO PVC REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STAND, DN 150 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	350,00			114,80		149,13		52.195,50
020204	FILTRO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STAND DN 150	M	150,00			223,07		289,77		43.465,50

Município de Cidelândia – Estado do Maranhão

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 10 de 10

	CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016					
0304	PINTURA					36.551,25
0304 01	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.375,00	1,71	2,22	5.272,50
0304 02	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	2.375,00	10,14	13,17	31.278,75
TOTAL GERAL EM R\$						3.950.478,85

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, Registro de Preços para a prestação de serviços na construção de sistema de abastecimento de água de interesse deste Município, conforme especificações do Anexo II do Edital (Projeto Básico) e proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - A quantidade prevista no Projeto Básico- ANEXO II, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, no Decreto n.º 7.892/2013.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviços, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

Parágrafo primeiro: Os serviços serão executados de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 11 de 11

FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Parágrafo primeiro: O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

Parágrafo segundo: A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de serviço, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

Parágrafo sexto: A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo primeiro: Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Parágrafo segundo: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo terceiro: A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo quarto: A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, Prefeitura Municipal, convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução dos serviços;

b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, será descredenciado no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página 12 de 12

Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa prestadora de serviços pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

- Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) Quando não restarem licitantes registrados;

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

Parágrafo segundo: O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:

Parágrafo Único: A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria Municipal que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no Decreto nº 7.892/2013 e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo Primeiro: Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal.
- b) executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2021/SRP** e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Açailândia/MA, com exclusão de qualquer outro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

cidelandia.ma.gov.br | cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 191

Página **13** de **13**

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cidelândia/MA, 17 de dezembro de 2021.

AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR

ORDENADOR DE DESPESAS

CONTRATANTE

WERLYN SANDRO NOLETO CHAVES

LICITANTES VENCEDORES

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPIO DE CIDELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 228, de 13 de setembro de 2017

FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA – MA
CNPJ 01.610.134/0001-97
Av. Senador La Roque, s/n – Centro
Telefone: (99)3535-0426
Site: cidelandia.ma.gov.br
Diário: cidelandia.ma.gov.br/transparencia/diario